

EDITAL Nº 62/2024/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.015908/2024-46

DOCUMENTO SEI Nº 2502769

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Extensão, e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO público o Processo Seletivo para seleção de estagiários para o IFRO *Campus* Porto Velho Calama, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para seleção de estagiários no IFRO *Campus* Porto Velho Calama será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. de 26/09/2008, e da Instrução Normativa nº 213/SGDP/ME/2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão responsável pela contratação de estagiários remunerados por meio do estágio não obrigatório para o *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), instituída pela portaria de Nº 522/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 (SEI 2495939), e obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma disposto no ANEXO I.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

1.4. Os recursos financeiros distribuídos por este Edital serão provenientes da Declaração Orçamentária Nº 2024ND000255, conforme Documento SEI 2502617.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. A vaga ofertada é destinada aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino superior que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o IFRO, ou que aceitem firmar convênio com o IFRO, no prazo de trintas dias da publicação da homologação do processo seletivo.

3.2. Será observado a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

3.3. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

3.4. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas:

Curso	Sector de Estágio	Número de vagas	Nível	Requisitos e Habilidades Exigidos
				<ul style="list-style-type: none">• Ser acadêmico a partir do 1º período/semestre curso de Administração.• Capacidade de planejar, organizar e priorizar tarefas.• Habilidade para preparar relatórios e

Administração	Departamento de Extensão (DEPEX)	01	SUPERIOR	<p>apresentações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Domínio da ferramenta Excel e Word. • Noções básicas de redação oficial e de língua portuguesa. • Possuir conhecimento básico das ferramentas do Google (Gmail, Google Forms, Google Docs, etc). • Possuir conhecimento básico da utilização do Pacote Office.
---------------	----------------------------------	----	----------	---

- 3.5. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:
- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
 - b) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.6. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento, aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS

4.1. Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do §5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788, de 25/09/08, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

4.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

4.3. Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.4. O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas, considerando o número de vagas previsto para este edital, o percentual será aplicando caso haja a ampliação das vagas.

4.5. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

- 4.6. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
 - b) apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do decreto nº 9.427/2018.

5.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.6. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (ANEXO III) pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.7. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.8. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os estudantes em estágio não obrigatório, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível	Carga Horária	Bolsa-Estágio	Auxílio-transporte
Superior na modalidade graduação	30h	R\$ 1.125,69	R\$ 220,00

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio será inicialmente de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGP/ME n.º 213/SGDP/ME/2019, se mantidas as condições para sua realização.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/wxNiZiht7matv3yT8> até às 18h00 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos.
- Ficha de rendimento acadêmico do último semestre cursado, devidamente assinado pela instituição de ensino.
- Aos candidatos que queiram se inscrever como Pessoas com Deficiência - PCD, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.
- Aos candidatos que queiram se inscrever à vaga destinada aos candidatos negros, deverão apresentar autodeclaração conforme (ANEXO III).
- Documento de identificação com foto.
- Declaração/Atestado/Comprovante de Matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o horário das aulas das disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado;

8.3. Os candidatos que não atendam a todos os requisitos fixados neste edital ou que não apresentarem os documentos relacionados no item 8.2 serão automaticamente excluídos do certame.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- 9.2. a) 1ª Fase – Análise da ficha de rendimento académico (classificatória e eliminatória);
- 9.3. b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória).
- 9.4. Análise da ficha de rendimento académico dos candidatos do ensino superior será considerada a média aritmética das notas constantes nela.
- 9.5. Para os candidatos que a instituição avalia os académicos por conceitos, será usada a seguinte tabela de conversão de conceito para notas:

Conceitos	Notas
A	10
A-	9
B	8
B-	7
C	6
C-	5
D	4
D-	3
E	2
E-	1

- 9.6. Serão considerados aptos para segunda etapa os dez primeiros candidatos com média igual ou superior 6 (seis), caso haja empate, todos os candidatos empatados realizam a segunda fase.
- 9.7. A entrevista será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, sendo analisado os quesitos constantes no ANEXO IV.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação final do Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases.
- 10.2. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
- I - Obtiver maior nota na análise do rendimento académico;
 - II - Maior idade.
 - III - Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

- 10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.
- 10.4. O resultado final será divulgado no portal do IFRO através de edital de homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso em face ao resultado preliminar do processo seletivo.
- 11.2. Não caberá recurso do resultado da entrevista (2ª Fase).
- 11.3. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no ANEXO V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: cieec.portovelhocalama@ifro.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Edital.
- 11.4. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 11.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 12.1. Os candidatos serão convocados por meio do e-mail informado no ato de inscrição no Processo Seletivo e deverão apresentar à Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade - CIEEC os seguintes documentos:
- I - Ficha Cadastral;
 - II - C.P.F.;
 - III - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- IV - Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);
- V - Documento de Identificação com foto;
- VI - Título de Eleitor (Incluindo a Certidão de Quitação Eleitoral disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- VII - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- VIII - Comprovante de matrícula;
- IX - Comprovante de residência;
- X - Conta bancária para pagamento (cópia do cartão bancário e a conta não poderá ser poupança); (Bancos credenciados para recebimento da remuneração: Bancoop, Banrisul, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú, Santander, Sicredi);
- XI - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo IFRO após a convocação).

12.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o IFRO *Campus* Porto Velho Calama, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

13. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

13.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

13.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFRO.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por supervisor de estágio, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme seguem:

I - CURSO EM ADMINISTRAÇÃO

1. Apoio às Rotinas Administrativas

- a) Atendimento ao público;
- b) Controle de correspondências e comunicações internas;
- c) Elaboração de relatórios administrativos;
- d) Elaboração de redações oficiais e termos de abertura e de encerramento de processos eletrônicos no sistema SEI;
- e) Criação e atualização de planilhas e gráficos no Excel;
- f) Atendimento ao telefone.

2. Participação em Projetos e Planejamentos

- g) Suporte na execução e acompanhamento de projetos do setor;
- h) Auxílio na elaboração de cronogramas e fluxogramas de atividades;
- i) Coleta e organização de informações para análise de dados.

3. Participação em Reuniões e Relatórios Gerenciais

- j) Elaboração de atas de reuniões;
- k) Auxílio na coleta e apresentação de indicadores de desempenho;
- l) Sugestão de melhorias nos processos administrativos.

4. Cumprimento de Normas e Procedimentos

- m) Respeitar as normas internas da organização;
- n) Garantir confidencialidade e integridade das informações;

o) Seguir orientações dos supervisores de estágio.

15. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

- a) O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- b) automaticamente, ao término do estágio;
- c) a pedido;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- i) por conduta incompatível com a exigida pela administração.

16. DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. O Termo de Compromisso será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

17.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta por meio do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFRO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

17.3. A Comissão responsável pela contratação de estagiários remunerados por meio do estágio não obrigatório para o *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), instituída pela portaria de N° 522/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 (SEI 2495939), terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

17.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

17.5. A Comissão responsável ficará responsável pela publicação do Edital de Inscrições, Resultado Preliminar e Edital de Convocação para Entrevista.

17.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via edital.

17.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

17.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

17.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão responsável pela contratação de estagiários remunerados por meio do estágio não obrigatório para o *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), instituída pela portaria de N° 522/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Willians de Paula Pereira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2502769**

**ANEXO I — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16/12/2024	https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao
Período de impugnação do edital	16/12/2024 à 18/12/2024	cieec.portovelhocalama@ifro.edu.br
Inscrições	19/12/2024 à 09/01/2025	https://forms.gle/wxNiZiht7matv3yT8
Divulgação do resultado 1º Etapa	14/01/2025	https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao
Recurso contra o resultado da 1º Etapa	15/01/2025	cieec.portovelhocalama@ifro.edu.br
Resposta dos recursos contra a 1º Etapa e Publicação do Calendário de Entrevista (2º Etapa)	17/01/2025	Envio eletrônico ao candidato
Realização das entrevistas	20/01/2025 e 21/01/2025	O local e horário serão enviados ao candidatos por meio eletrônico
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	22/01/2025	https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		
DOC. IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:	TELEFONE/CELULAR:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		SÉRIE/PERÍODO:

Ao assinar essa ficha de inscrições declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas no presente certame.

ASSINATURA

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Telefone	
Vaga pretendida		
Nº de inscrição		
E-mail		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?

Amarela Branca Indígena Parda Preta

Você se declara negro?

Não Sim

DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo me inscrever no Processo Seletivo de Estagiários do *Campus* Porto Velho Calama do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. **DECLARO** ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECRETO N. 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

(...)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

AVALIADOR: _____

Crítérios	Pontuação (0 a 10)	Justificativa
a) Postura profissional – candidato demonstra postura compatível com a ética e os princípios do serviço público.		
b) Interesse pela instituição – candidato demonstra interesse pela missão institucional e em contribuir para a realização das atividades, bem como aplicar e adquirir conhecimentos relativos à área do curso.		
c) Formação– candidato demonstra ter aproveitado satisfatoriamente sua formação até então, possuindo conhecimento agregado suficiente para o exercício das funções.		
d) Atividades e interesses – candidato possui interesses futuros compatíveis com a função a ser exercida		
e) Desenvoltura para o trato pessoal – candidato demonstra habilidade de convívio, comunicação e atendimento ao público.		
TOTAL (Somatória da pontuação nos critérios de A a E)		

ANEXO V
FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS

Nome:			
CPF:		Área e Local de Estágio:	
Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos):			

Assinatura e CPF do candidato

Referência: Processo nº 23243.015908/2024-46

SEI nº 2502769